

LEI N. 3.409 - DE 24 DE AGOSTO DE 2000
**Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal
 à Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho" e
 dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à **Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho"**, imóvel do patrimônio municipal, situado na área de expansão urbana, no local denominado Chácara Maria Gomes, com a seguinte identificação: "inicia-se em um marco denominado X3, de coordenadas UTM 660.104,567 ESTE e 7.897.376,023 NORTE, situado na margem direita de uma vertente do Córrego Pirapitinga, e segue por cerca de arame, confrontando com a área de expansão urbana da Prefeitura Municipal de Ituiutaba aos azimutes e distâncias de 141º05'39" por 64,30 metros, 39º10'06" por 128,77 metros, 122º58'07" por 159,47 metros e 219º38'53" por 193,19 metros. Daí, segue confrontando com o imóvel denominado Fazenda do Carmo de propriedade desta prefeitura, limitando por cerca de arame, ao azimute de 292º19'38" e distância de 203,61 metros. Finalmente, segue pela referida vertente do Córrego Pirapitinga a jusante até o marco X3 (inicial) ao azimute e distância entre os pontos extremos deste percurso, limitado pelo veio d'água de 27º22'11" por 122,05 metros, fechando-se assim este polígono, resultando uma área com 3.8733ha", imóvel que será destinado à construção do núcleo de atendimento a dependentes de álcool e drogas, trabalho desenvolvido pela Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho".

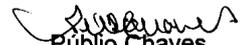
Art. 2º A doação prevista nesta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente lei, e conclusão no prazo de 02 (dois) anos;
- III - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;
- IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de agosto de 2000.


 Públio Chaves
 - Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE - SE

S.S. 28/08/00

PRESIDENTE